



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM para a higienização adequada das Unidades de Saúde e a garantia da segurança dos pacientes e profissionais.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM – frasco com 1.000ml (hospitalar/líquido).

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Média	Total
01	Álcool etílico hidratado 70° INPM - frasco com 1.000 ml. (hospitalar/líquido)	Frasco	228	R\$ 13,13	R\$ 2.994,40

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é imprescindível para assegurar que as Unidades de Saúde mantenham um nível adequado de higienização, promovendo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. A Fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM para a higienização das Unidades de Saúde, garantindo a segurança de nossos profissionais e munícipes. Esse tipo de álcool, por seu elevado grau de eficácia na desinfecção, é amplamente utilizado em locais que requerem um alto padrão de limpeza e sanitização. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, os bens e serviços de álcool etílico hidratado 70°, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1** Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

**3.2** Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

**3.3** O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, na Farmácia Municipal de Palmares do Sul - Sede – cito Av. Palmares, 1510 - Centro, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

**3.5** A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

**3.6** A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**3.7** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

**3.8** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/202, para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se adquirir álcool etílico hidratado 70° INPM para a Rede Municipal de Saúde. Faz-se necessária a aquisição deste material para atender às demandas das Unidades de Saúde do município, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos diários dos munícipes.

O fornecedor deverá realizar a entrega junto a Farmácia Municipal de Palmares do Sul - RS, cito, Av. Palmares, 1510 - Centro, Palmares do Sul - RS, 95540-000, conforme empenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/202, para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.994,40. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2110- Distribuição de Medicamentos

339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 464

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Público de Saúde.

Detalhamento da Fonte: 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica

Palmares do Sul, 29 de outubro de 2024.

Thaís de Lima Silveira  
Servidora Responsável

Otávio Martins da Silva Bueno Ferreira  
Secretário Municipal da Saúde

